



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 068/2014 – PMI

PREGÃO Nº 047/2014 – PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMPACTÁVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua XV de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 29 de Julho, 224 – sala 01 - Bairro centro, Concórdia – SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.521.103//0001-05, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr **Antônio Fernando Franchin**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-1. 109.781 e inscrito no CPF-MF sob o nº 477.062.959-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 047/2014 PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Sétima do item 7.1 do contrato nº 001/2015, onde prevê a possibilidade de reajuste;

Considerando: A solicitação da Empresa;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando: Que o índice de reajuste oficial no período foi com base na variação do Índice – IGPM dos últimos (12) doze meses em 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento), acrescentando mensalmente o valor de R\$ 1.478,17 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) ao valor do contrato;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 001/2015, na Clausula Sétima do item 7.1, alterando a Clausula nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O Item 4.1 da Clausula Quarta do Contrato nº 001/2015 passa a ter no valor contratual a seguinte redação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por mês, o valor de R\$ 14.977,44 (Quatorze mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), totalizando um valor de R\$ 178.251,11 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos), pelos 12 meses, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2.016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 04 de fevereiro de 2016.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antônio Fernando Franchin
Sócio Administrador:
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37